



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 108/95

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO CONCEDER
GRATIFICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação, pelo exercício na função de Direção, aos Professores estaduais das escolas municipais, correspondentes a 150% (cento e cinquenta por cento) da remuneração concedida ao professor municipal, conforme o Nível em que o mesmo se encontra, tomando por base a Tabela de Níveis vigente no Município.

Art. 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no dia 1º de junho de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 48/94, de 6-4-94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de novembro de 1995.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DI: 18-11-95
PÁGINA: 20